PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 12/2025

1. PREÂMBULO

1.1 O **Município de Agronômica**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.590/0001-90, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº. 215, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Volnei Rodrigues**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público a realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o abaixo exposto:

2. OBJETO

É objeto deste processo administrativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO E ASSESSORAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, SEGUINDO A AGENDA E REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA NACIONAL, APROVADO PELA PORTARIA NACIONAL DO MINISTÉRIO DAS CIDADES N° 175, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC** conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante desta Justificativa de Dispensa de Licitação.

3. CONTRATADA

HANNAH DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ nº 49.709.312/0001-68, situada na Localidade de Rio do Jango, Bairro Rio do Jango, Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

4.1 Considerando a necessidade de realização da Conferência Municipal das Cidades, conforme estabelecido pela **Conferência Nacional das Cidades** e regulamentado pela **Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades**, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de organização e assessoria técnica ao evento.

4.2 A Conferência Municipal é etapa fundamental no processo de construção das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, promovendo a participação democrática da sociedade civil e do poder público na formulação de diretrizes e propostas a serem levadas à Conferência Estadual e, posteriormente, à Nacional.

4.3 Diante da complexidade do evento, que exige o cumprimento rigoroso do **regimento interno** e das **diretrizes nacionais**, é essencial contar com profissionais capacitados, que irão promover:

a) Elaboração dos documentos normativos, regimento interno da conferência, decreto convocação da conferência municipal, decreto de formação da comissão municipal organizadora;
b) Material de divulgação e suporte, arte do cartaz de divulgação da conferência, orientações sobre a estratégia de comunicação;
c) Fornecimento de materiais para a conferência, lista de presença, crachás e fichas para cadastro, formulários para registro de delegados eleitos para a conferência estadual, canetas e outros materiais de apoio;

d) Assessoria técnica e condução do evento, palestra técnica sobre o tema da 6ª Conferência: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.", coordenação da conferência, incluindo a condução de dinâmicas de grupo e debates, alinhados com as orientações das Conferências Estadual e Nacional, Mediação da Plenária Final, assegurando o processo de escolha dos delegados e a sistematização das propostas a serem encaminhadas à Conferência Estadual;
e) Produção de relatório final, sistematização dos resultados da conferência, organização dos dados e encaminhamentos para inserção na Plataforma ReDus, conforme exigências do Ministério das Cidades.

4.4 A contratação da empresa especializada é indispensável para assegurar a realização da Conferência Municipal de acordo com as normativas vigentes, garantindo qualidade técnica, organização eficiente e alinhamento com os princípios estabelecidos na Conferência Nacional das Cidades.

4.5 Além disso, considerando a notória especialização da empresa na prestação de serviços dessa natureza, a inexigibilidade de licitação encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, sendo a escolha da empresa oportuna e necessária para o cumprimento do cronograma e diretrizes estabelecidos pelo Ministério das Cidades.

4.6 Considerando que o artigo 29 da Lei 14.133/2021, traz a seguinte redação:

> *Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
>
> *Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do **caput** do art. 6º desta Lei.*

4.7 Considerando que o artigo 74 da Lei 14.133/2021, traz a seguinte redação:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *[...]*
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
> *[...]*
> *c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
> *[...]*

4.8 Ademais, em análise a instrução dos documentos acostados ao processo verifica-se a presença dos requisitos ensejadores para legalidade da modalidade supramencionada, sendo a inexigibilidade a mais indicada para referida contratação.

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Agronômica pagará a **E.U CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.986.0007/0001-85, com endereço na Rua 904, nº 272, Apto 401, Edif. Iaginski, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2025:

46 - 1 . 5001 . 17 . 512 . 36 . 2.40 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

7. HABILITAÇÃO

7.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

a) Contrato Social;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
h) Certidão TCU;
i) Certidão de Falência e Concordata;
j) Atestados de Capacidade Técnica

8. FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Rio do Sul/SC.

9. ANEXOS

Integram o Presente Termo de Inexigibilidade de licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

a) Documentos de habilitação;
b) Documento de Formalização da Demanda.

10. DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

Agronômica, 12 de março de 2025.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN 12/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO E ASSESSORAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, SEGUINDO A AGENDA E REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA NACIONAL, APROVADO PELA PORTARIA NACIONAL DO MINISTÉRIO DAS CIDADES N° 175, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC

2. RELAÇÃO DOS ITEM:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	42779 - ORGANIZAÇÃO E ASSESSORAMENTO DA CONFERÊNCIA DAS CIDADES, CONTENDO: Formulação do Modelo do Regimento Interno da Conferência Municipal; Formulação do Modelo do Decreto de convocação da Conferência; Formulação do Modelo do Decreto da formação da Comissão Municipal Organizadora da Conferência; Arte do cartaz de divulgação e todas orientações para a mesma; Material para realização da Conferência como: Lista de Presença, Crachás, Ficha para cadastro e de Delegados eleitos para a Conferência Estadual, canetas; Palestra sobre o tema da 6ª Conferência: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"; Comando de toda conferência, com dinâmicas de grupos, respeitando as orientações e os temas/perguntas das Conferências Estadual e Federal; Comando da Plenária final para escolha dos Delegados e escolha das propostas que irão para Conferência Estadual; Relatório final da Conferência, com seus resultados e todos dados para a Prefeitura inserir na Plataforma ReDus.	S	1	6.000,00	6.000,00
				Total Geral	**6.000,00**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a necessidade de realização da Conferência Municipal das Cidades, conforme estabelecido pela **Conferência Nacional das Cidades** e regulamentado pela **Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades**, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de organização e assessoria técnica ao evento.

3.2 A Conferência Municipal é etapa fundamental no processo de construção das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, promovendo a participação democrática da sociedade civil e do poder público na formulação de diretrizes e propostas a serem levadas à Conferência Estadual e, posteriormente, à Nacional.

3.3 Diante da complexidade do evento, que exige o cumprimento rigoroso do **regimento interno** e das **diretrizes nacionais**, é essencial contar com profissionais capacitados, que irão promover:

a) Elaboração dos documentos normativos, regimento interno da conferência, decreto convocação da conferência municipal, decreto de formação da comissão municipal organizadora;
b) Material de divulgação e suporte, arte do cartaz de divulgação da conferência, orientações sobre a estratégia de comunicação;
c) Fornecimento de materiais para a conferência, lista de presença, crachás e fichas para cadastro, formulários para registro de delegados eleitos para a conferência estadual, canetas e outros materiais de apoio;
d) Assessoria técnica e condução do evento, palestra técnica sobre o tema da 6ª Conferência: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.", coordenação da conferência, incluindo a condução de dinâmicas de grupo e debates, alinhados com as orientações das Conferências Estadual e Nacional, Mediação da Plenária Final, assegurando o processo de escolha dos delegados e a sistematização das propostas a serem encaminhadas à Conferência Estadual;
e) Produção de relatório final, sistematização dos resultados da conferência, organização dos dados e encaminhamentos para inserção na Plataforma ReDus, conforme exigências do Ministério das Cidades.

3.4 A contratação da empresa especializada é indispensável para assegurar a realização da Conferência Municipal de acordo com as normativas vigentes, garantindo qualidade técnica, organização eficiente e alinhamento com os princípios estabelecidos na Conferência Nacional das Cidades.

3.5 Além disso, considerando a notória especialização da empresa na prestação de serviços dessa natureza, a inexigibilidade de licitação encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, sendo a escolha da empresa oportuna e necessária para o cumprimento do cronograma e diretrizes estabelecidos pelo Ministério das Cidades.

4 DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita entrega dos objetos, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega dos objetos.

5 DO PAGAMENTO

5.1 A Prefeitura Municipal de Agronômica pagará a **E.U CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.986.0007/0001-85, com endereço na Rua 904, nº 272, Apto 401, Edif. Iaginski, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

6 DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Agronômica, será retido aos cofre municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025:
46 - 1 . 5001 . 17 . 512 . 36 . 2.40 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

8 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

a) - Executar a entrega do objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
b) - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
d) - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
e) - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
f) - Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial:
g) - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
h) - Praticar o mesmo preço que se encontram disponível em seu estabelecimento comercial;
i) - Substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
j) - Fornecer materiais e/ou equipamentos de ótima qualidade, ficando responsável por seu transporte;
k) - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;
l) - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
m) - A entrega deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, os materiais devem estar em perfeitas condições de uso.
n) – A entrega correrá por conta exclusivamente da CONTRATADA e deve ser efetuada na Prefeitura Municipal do município de Agronômica/SC.
o) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
p) - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato e

q) - O Prazo para de entrega/ será de 30 (trinta dias) dias após a Autorização de fornecimento. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

9 DA ENTREGA

a. - O Prazo para de entrega será de até 30 de abril de 2025, após a Autorização de fornecimento.
b. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.
c. - A entrega correrá por conta exclusivamente da CONTRATADA e deve ser efetuada nos locais indicados.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização do serviço;
b) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada;
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenha acesso ao local de execução do serviço;
f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

11 DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará naadoção de medidas e penalidades previstas em lei:
9.1.1. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.1.2. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.
9.1.3. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12 DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a. - Fica Nomeados com Fiscais do Contrato: Aline de Souza Bombilio
b. – Atribuições do Fiscal de Contratos:
1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação.Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação,com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

13 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO:

a. - A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente após a homologação do processo e deverá ser executada no prazo imediato, diretamente no balcão. Podendo ser prorrogada caso haja justificativa cabível.

Agronômica, 12 de março de 2025

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito